LEI MUNICIPAL N° 2464

Autoriza a cancelar débito de Cr\$ 3.420,89.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito de Cr\$ 3.420,89 (três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e oitenta e nove centavos), devido pela COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA " DO REDENTOR", sediada nesta cidade de Carazinho, RS, e, proveniente do calçamento efetuado na rua Expedicionário Claudino Pinheiro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 08 DE AGOSTO DE 1972.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF Prefeito Municipal a) HÉLIO SELBACH DA ROCHA Secretário